



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R\$ 158.000,00
000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 55.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 90.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.30	R\$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos mencionados decorrerão, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de: tendência/excesso de arrecadação no valor de R\$ 213.000,00, proveniente da fonte 000 – Recursos Livres; de R\$ 20.000,00 oriundos da fonte 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial para obra de infraestrutura (muro do cemitério); e, ainda, de R\$ 150.000,00 referentes ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, também da fonte 638.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Assinado de forma digital por JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Dados: 2025.06.05 15:43:02 -03'00'

Joel Ricardo Martins Ferreira

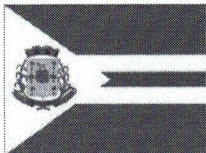
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná



Recebido: 05/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-PR

Senhor(a) Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a abertura de **crédito adicional especial**, no valor total de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) , destinado à inclusão de dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente, conforme segue:

1. **Execução da obra de construção do muro do cemitério municipal no bairro Planalto**, viabilizada com recursos oriundos de **emenda parlamentar transferida por meio de transferência especial (PIX)** do Governo Federal, e com **contrapartida financeira do Município**;
2. **Construção de um Ginásio de Esportes no bairro São João**, com recursos aportados por meio de convênio/termo de cooperação com a **Itaipu Binacional**, atendendo demanda da comunidade local e promovendo o acesso à prática esportiva e ao lazer.

A abertura do crédito se justifica diante da necessidade de inclusão de novas dotações no orçamento municipal, tendo em vista que as ações acima mencionadas **não estavam previstas na Lei Orçamentária Anual vigente**, e, portanto, exigem a autorização legislativa para adequação da peça orçamentária.

Os recursos para o financiamento deste crédito especial são provenientes:

- **Da transferência especial de emenda federal via PIX**, conforme autorizado pela Emenda Constitucional nº 105/2019;
- **Da contrapartida do Município**, conforme exigido em normativas de execução;
- **Do repasse de recursos da Itaipu Binacional**, por meio de instrumento jurídico específico celebrado com o Município.

A proposição está amparada nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com destaque para a indicação da fonte de recursos e comprovação da viabilidade fiscal e orçamentária.

Dada a relevância social e estrutural das obras, que impactarão positivamente nas áreas de infraestrutura urbana e promoção do esporte, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS
FERREIRA:56806515991

Assinado de forma digital por JOEL
RICARDO MARTINS
FERREIRA:56806515991
Dados: 2025.06.05 15:43:15 -03'00'

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

